

**LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente do Município, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas com a cota de rateio das despesas administrativas-operacionais do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, nos termos do ar. 4º, da Lei nº 1.583 de 26 de setembro de 2023, com a seguinte codificação orçamentária:

<b>2003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>200310 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220406 – Consórcio e Cooperções Técnico-Financeiras com Entes Federados	
<b>041220406.2.282.000 – Manutenção das atividades Administrativas do Consócio CONIAPE, mediante contrato de rateio</b>	<b>36.000,00</b>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.000,00
<b>Recurso:</b> 0.01.00.001.001 – Recursos não vinculados	

**Art. 2º.** Para apropriação das despesas realizadas por elemento de despesa, mediante estorno das transferências, fica autorizada a abertura de um crédito especial em igual valor, com as seguintes codificações:

<b>2003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>200310 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220406 – Consórcio e Cooperções Técnico-Financeiras com Entes Federados	
<b>041220406.2.283.000 – Manutenção das atividades Administrativas do Consócio CONIPAE, mediante contrato de rateio</b>	<b>36.000,00</b>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	<b>34.650,00</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.650,00

3.1.71.04 – Contratação por tempo determinado	12.000,00
3.1.71.13 – Obrigações Patronais	2.650,00
3.3.71.30 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.71.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	<b>1.350,00</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.350,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
4.4.71.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.350,00
<b>Total.....</b>	<b>36.000,00</b>
<b>Recurso: 0.01.00.001.001 – Recursos de não vinculados</b>	

**Art. 3º.** Para a abertura dos créditos adicionais especiais de que tratam os artigos 1º e 2º, desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023) e/ou anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam autorizadas suplementações nas dotações constantes do crédito especial de que trata o artigo 2º, utilizando, para tanto, os recursos provenientes de anulação de dotações da própria atividade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** O impacto orçamentária-financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal do repasse financeiro e o número de meses do ano, levando e consideração a inexistência de dotações na Lei Orçamentária Anual, e tem adequação com o art. 150 e 153, da Lei nº 1.578 de 6 de setembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 6º.** Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487  
Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487  
**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.612 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.612 de 01 de março de 2024, que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA:2121120548  
7

Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal